



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 654 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pracinha.”

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 2ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Legislativo do Município de Pracinha, no percentual de 6,54 (seis, cinquenta e quatro por cento), sobre os níveis de vencimento de dezembro de 2016.

Art. 2º - O reajuste dos vencimentos decorrentes do artigo 1º constitui em revisão geral anual dos servidores públicos, na forma do contido no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, inciso XI do artigo 115 da Constituição Estadual, artigo 113 da Lei Orgânica Municipal de Pracinha-SP e Lei Municipal nº 002, de 18 de agosto de 2009.

EMPREGO DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA I

Ref.	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	1.125,64	1.181,92	1.241,02	1.303,07	1.368,22	1.436,63	1.508,46	1.583,89	1.663,08	1.746,24	1.833,55	1.925,23
2	1.206,13	1.266,43	1.329,76	1.396,24	1.466,06	1.539,36	1.616,33	1.697,14	1.782,00	1.871,10	1.964,66	2.062,89
3	3.015,14	3.165,90	3.324,19	3.490,40	3.664,92	3.848,17	4.040,58	4.242,60	4.454,74	4.677,47	4.911,35	5.156,91

EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA II

Ref.	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
4	4.733,52	4.970,19	5.218,70	5.479,64	5.753,62	6.041,30	6.343,37	6.660,53	6.993,56	7.343,24	7.710,40	8.095,92

Art. 3º - Fica autorizado o arredondamento a maior das frações de centavos de reais nos valores especificados nos artigos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

Art. 4º - As despesa decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a revisão geral anual a 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, 07 de fevereiro de 2017.

MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal